



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO  
PARÁ – IDEFLOR-BIO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015/IDEFLOR-BIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/327742**

**Interessado: IDEFLOR-BIO**

Data do Procedimento: 21 de outubro de 2015

**Local: sede do IDEFLOR-BIO, Belém – Pará - no endereço eletrônico**  
**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 925157.**

Hora de início do evento: 9h (horário oficial de Brasília)

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 431/2015-IDEFLOR-BIO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada**, em regime de empreitada global, nas dependências deste Instituto e em postos no interior do Estado, localizados conforme especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, e o Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão; o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II – Minuta de Contrato, III – Modelos de Declarações, IV – Atestado de Vistoria Técnica, V – Modelo de Proposta Comercial e VI – Planilha de Custos e Formação de Preços.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada, nos prédios do IDEFLOR-BIO, localizados nos seguintes endereços:

- Parque Estadual do Utinga - PEUt. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Prédio IDEFLOR-Bio. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Posto Revis Metrópole da Amazônia (PIRELLI);
- Centro de Visitações. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga- Belém/PA.
- Prédio localizado na Av. Dom Pedro I, 260, Bairro: Centro, São Geraldo do Araguaia/PA.
- Prédio Sede e Parque Estadual de Monte Alegre, Monte Alegre/PA.
- Prédio da APA de Tucuruí, Tucuruí/PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

- Prédio da APA de Algodual-Maiandeuá: Rua Magalhães Barata, 15 – Vila Algodual, Maracanã/Pará, Cep: 68722-000

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Nº 8.096, de 01/01/2015, que dispõe sobre a nova Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Considerando que o contrato emergencial finda em novembro de 2015. Considerando ainda que a Ata de Registro de preços da SEAD ainda está em processo e elaboração, justifica-se o presente PBS visando à necessidade de garantir a vigilância, proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, o patrimônio arqueológico, natural e cultural dos parques sob a responsabilidade do IDEFLOR-BIO.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. Satisfaçam todas as condições do Edital e seu respectivo Termo de Referência;

3.1.4. Estiverem previamente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal Comprasnet. A regularidade do credenciamento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Comprasnet, no ato da abertura do Pregão;

3.1.5. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO, deste edital.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO;

3.2.3. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;

3.2.4. Que possuam vínculos de natureza pessoal, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a pregoeira, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente do IDEFLOR-BIO, ou com qualquer outro servidor em exercício nesta autarquia estadual, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

3.2.7. Que esteja proibida de contratar com Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.

3.3. A participação na presente concorrência implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

3.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

##### **4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

4.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

4.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “**Acesso Identificado**”.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto 2.069/06).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

4.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

**5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), sua **especificação detalhada** do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

5.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço mensal para execução dos serviços, calculado e detalhado em Planilha de Custos e Formação de Preços (conforme modelo constante no Anexo VI), sendo de inteira responsabilidade do licitante a inclusão de todos os itens que incidam no preço final dos referidos serviços;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO, sem ônus adicional;

5.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.4. Conter todas as características do termo de referência;

5.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

5.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

5.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

5.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

5.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto 5450/2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art.21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

5.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus anexos;
- c) apresentarem propostas alternativas.

**6.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

6.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via Fax ou E-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, e deverão estar em conformidade com o edital e anexos.

6.2. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.

6.3. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4. Caso seja aprovada a proposta escrita, figurará no sistema condição ACEITA.

**7.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

7.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

### **8.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### **9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via fax ou via e-mail.

9.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.5, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação;

9.7. Ao Pregoeiro é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo;

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLORBIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

9.9. Deverá ser enviada, junto à proposta, a Planilha de formação e preços, conforme modelo exigido no anexo II deste instrumento;

9.10. Havendo erros, omissões ou falhas nas planilhas de custos e formação de preços e outros documentos apresentados pelo licitante que cotou o menor preço, que prejudiquem a análise do valor cotado, ensejará a não aceitação da proposta e por consequência a desclassificação do licitante;

9.11. A aceitação da proposta de preços ficará condicionada a verificação e aprovação da planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante, cuja análise será realizada pelo órgão licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**10.0. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser **IMEDIATAMENTE** encaminhados **ou até 30 (trinta minutos)**, por e-mail, para o endereço **hildalis6@hotmail.com**, **ESCANeados**, no formato **jpg**, ou para o **fax (91) 3184-3604**, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Av João Paulo II, S/N- Parque Estadual do Utinga,

Bairro Curió-Utinga,

Belém – PA CEP: 66.060-060

10.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

10.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

10.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

**10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.5.3. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

**10.6. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1. Certidão de Registro ou Inscrição, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.6.2. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei 8.666/93.

10.6.3. Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria n° 387/2006 DG/DPF.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

10.6.4. Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito desta unidade da federação, junto com a respectiva revisão na validade, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983, pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.863 de 28/03/1994, pela Lei nº 9.017 de 30/03/1995 e pelo Decreto nº 1592 de 10/08/1995.

10.6.5. Certidão de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de execução do serviço.

10.6.6. Atestado de Vistoria Técnica, comprovando que vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais e imóveis onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, conforme anexo IV deste Edital:

**10.7. REGULARIDADE FISCAL**

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

10.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contado da sua emissão.

10.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de negativa, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com **prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

10.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

10.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

10.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 9.7.6.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

10.8.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados **maiores ou iguais a um (> ou = 1)**, apurado através das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral - (ILG)** – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Solvência Geral Endividamento – (SG)** – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua emissão.

**10.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.9.1. **Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos**, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

10.9.2. **Declaração**, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de **18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de **14 a 16 anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.9.3. **Declaração**, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não, em seu quadro de empregados, um percentual mínimo de **5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

10.10. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.11. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

10.12. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data **não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas.**

#### **11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **cpl@ideflor.pa.gov.br**. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/2005).

11.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de a proposta Inserir (Art.20, parágrafo único do Decreto 5450/2005)

#### **12.0 - DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-BIO.

**13.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho 18.54.21.35964540000, Fontes de Recursos 0316 e 0661 - Elemento de Despesa 3.33.90.37, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**15.0 - DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e às legislações pertinentes e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93.

15.2. A Administração do IDEFLOR-BIO convocará a adjudicatária, **por escrito**, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

15.3. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral do IDEFLOR-Bio.

15.4. Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pela CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

fará um relatório sobre a conclusão do objeto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

15.4.1. O servidor, referido no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

15.4.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

15.5. O IDEFLOR poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.6. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

15.7. O IDEFLOR poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

15.8. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.9. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

15.10. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Faturas, acompanhada das comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

15.11. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

15.12. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços mediante crédito em conta-corrente indicada, expressamente, pela empresa vencedora do certame, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008, publicada no DOE nº 31174, de 23 de maio de 2008 e Instrução Normativa Nº 0022, de 23 de junho de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda.

15.13. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo IDEFLOR-Bio, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

15.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.15. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

15.16. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

15.17. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.18. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16.6. As penalidades previstas no item 15.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**17.0. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

18.2. O Pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

18.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

18.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

18.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidência previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

18.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

18.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, Av João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUt, no horário de 8h às 14h, ou pelo telefone (91) 31843604.

18.10 – Em caso de necessidade justificada, e a exclusivo critério do pregoeiro, o licitante que apresentar a melhor proposta poderá solicitar a suspensão temporária da sessão para envio dos documentos de habilitação, não podendo a suspensão ultrapassar o prazo improrrogável de uma hora.

18.11 – Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante considerado não habilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes".

**19.0. DA RE Pactuação E Atualização Financeira**

19.1. Será admitida a repactuação de preços, mediante termo aditivo ao contrato, obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, observando-se as disposições da norma coletiva vigente, e a partir daí, obedecendo-se o mesmo prazo, contado da última repactuação de preços.

19.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, através da apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e instruída com a documentação comprobatória da elevação dos custos.

19.3. As despesas que envolvam a elevação dos custos dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços contratados poderão ser objeto de reajuste, desde que obedecida a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.4. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

Belém, 07 de outubro de 2015.

Hilda Elizabeth Oliveira  
Pregoeira





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/327742**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada, nos prédios do IDEFLOR-Bio localizados nos seguintes endereços:

- Parque Ambiental do Utinga. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Prédio IDEFLOR-Bio. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Posto Revis Metrópole da Amazônia (PIRELLI);
- Centro de Visitação. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Prédio localizado na Av. Dom Pedro I, 260, Bairro: Centro, São Geraldo do Araguaia/PA.
- Prédio Sede e Parque Estadual de Monte Alegre, Monte Alegre/PA.
- Prédio da APA de Tucuruí, Tucuruí/PA.
- Prédio da APA de Algodual-Maiandeuá: Rua Magalhães Barata, 15 – Vila Algodual, Maracanã/Pará, Cep: 68722-000

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Nº 8.096, de 01/01/2015, que dispõe sobre a nova Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Considerando que o contrato emergencial finda em novembro de 2015. Considerando ainda que a Ata de Registro de preços da SEAD ainda está em processo e elaboração, justifica-se o presente PBS visando à necessidade de garantir a vigilância, proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, o patrimônio arqueológico, natural e cultural dos parques sob a responsabilidade do IDEFLOR-Bio.

**3. DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA:**

| <b>REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM</b>      |  |                                |            |   |
|---|--|--------------------------------|------------|---|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA ANUAL(R\$)</b> |
| 01  | Vigilância Armada 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados.   | Posto                          | 09         | 2.326.831,92                                |
| 02  | Vigilância Armada munido de motocicleta 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados. Vigilante realizará a ronda com motocicleta fornecida pela contratada –Belém PEUT | Posto                          | 01         | 276.590,28                                  |
| <b>MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA</b> |  |                                |            |   |
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA ANUAL(R\$)</b> |
| 01  | Vigilância Armada 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados.   | Posto                          | 01         | 261.311,16                                  |
| <b>MUNICÍPIO: TUCURUI</b>                 |  |                                |            |   |
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA ANUAL(R\$)</b> |
| 01  | Vigilância Armada 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados.   | Posto                          | 01         | 261.311,16                                  |
| <b>MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE</b>            |  |                                |            |   |
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA ANUAL(R\$)</b> |
| 01  | Vigilância Armada 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados.   | Posto                          | 01         | 261.311,16                                  |
| <b>MUNICÍPIO: MARACANÁ (ALGODOAL)</b>     |  |                                |            |   |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD |                   |
|------|--|-------------------------|-----|-------------------|
| 01   | Vigilância Armada 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, incluindo sábado, domingo e feriados. | Posto                   | 01  | <b>261.311,16</b> |

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A CONTRATADA instruirá seus vigilantes para que, na prestação dos serviços, objeto do presente Termo, adotem providências no sentido de:

4.1.1 – Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, que repassará ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.2 - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do Telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Fiscal do Contrato e outros de interesse público, indicados para a melhoria do desempenho das atividades;

4.1.3 - Acionar, em casos emergenciais, via telefone, empresas ou órgãos competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, entre outros, bem como a CONTRATADA, nos casos de ocorrências que exijam ação policial, facilitando a atuação policial, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

4.1.4 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, em conformidade às orientações recebidas da CONTRATADA, assim como as que entender por oportunas;

4.1.5 - Permitir o ingresso no prédio somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pela Administração, proibindo o ingresso de vendedores, bem como organizar o fluxo e evitar a aglomeração de pessoas junto ao Posto;

4.1.6 – Permitir e garantir que portadores (as) de deficiência(s) física(s) tenham preferência de trânsito e atendimento, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso;

4.1.7 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares nas áreas internas do Instituto, caso exista, mantendo sempre os postos fechados;

4.1.8 - Fiscalizar a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), sacola(s), outro(s) assemelhado(s), equipamentos e notebook(s). Nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar ou exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), levar imediatamente ao conhecimento da Administração local do IDEFLOR-BIO, para que o Fiscal do Contrato adote as providências cabíveis;

4.1.9 - Permitir a retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou bem vinculado ao patrimônio do órgão para fora das suas dependências, somente mediante a apresentação de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, a ser fornecido pela CONTRATANTE, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, vinculada à respectiva unidade. Essa autorização deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, a data prevista para o retorno e o número de tombamento, no caso de bem patrimonial. Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo vigilante em serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

4.1.10 - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração do IDEFLOR-BIO, verificando as dependências e instalações; adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem e tranquilidade;

4.1.11 - Assumir diariamente o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.1.12 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como dar conhecimento dos fatos ocorridos durante o turno anterior e as anomalias das instalações e suas imediações;

4.1.13 - Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.1.14 - Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves das instalações;

4.1.15 - Realizar vistoria, verificando se portas e janelas estão devidamente fechadas em todo o prédio;

4.1.16 - Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos registrados neste Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.

**5.0 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS VIGILANTES/SEGURANÇAS DA CONTRATADA**

5.1 - Comprovar quitação com as obrigações eleitorais.

5.2 - Ser maior de 21 anos.

5.3 - Comprovar escolaridade necessária, conforme a legislação que rege a matéria.

5.4 - Comprovar quitação com as obrigações do serviço militar para o sexo masculino.

5.5 - Apresentar atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 03 (três) meses, todos a serem apresentados anualmente.

5.6 - Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas.

5.7 - Comprovar, no mínimo 06 (seis) meses de experiência profissional em funções afins. A referida comprovação deverá ser feita mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou mediante apresentação de declaração formal do antigo empregador.

5.8 - Possuir curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102 de 20.06.1983.

5.9 - Estar registrado no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 17 da Lei 7.102 de 20.06.1983.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora, ou da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

6.1.1 - Para averiguação do disposto no item 6.1 a empresa resultante de qualquer das operações empresariais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da nova situação empresarial.

6.2 - Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão-de-obra qualificada e zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade;

6.3 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.4 - Contratar profissionais com experiência profissional e escolaridade exigida para os postos de vigilância em que se requer armamento. A demonstração de experiência do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação do registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais comprove o exercício de atividades anteriores compatíveis;

6.5 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.6 - Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal para pagamento, os comprovantes de pagamento do mês anterior, o resumo da Folha de Pagamento, os contracheques, os comprovantes de pagamento do vale-transporte e do vale-refeição, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com normas legais vigentes. No resumo da Folha de Pagamento e na relação da SEFIP, deverão constar somente os vigilantes/inspetores destacados para o serviço no órgão contratante.

6.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência, por escrito, do CONTRATANTE.

6.8 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência, por escrito, do CONTRATANTE.

6.9 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.10 - Comprovar a escolaridade mínima necessária conforme legislação em vigor sobre a matéria, bem como a formação técnica exigida para a mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

6.11 - Apresentar à Administração, no ato da contratação, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Portes de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de segurança armada.

6.12 - Apresentar à Administração, no ato da contratação, Atestado de Antecedentes Civil e Criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

6.13 - Apresentar ao órgão contratante, por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

6.14 - Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá ser sempre atualizada, contendo toda a identificação do funcionário: foto, endereço, telefone residencial, habilitação profissional, bem como o currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender às exigências contidas no Termo de Referência;

6.15 - Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

6.16 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com os órgãos e entidades contratantes sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.17 - Substituir empregados cuja conduta no ambiente de trabalho seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, que pratiquem atos não condizentes com os serviços contratados, ou que não satisfaçam às condições requeridas para a do objeto deste contrato, em face da natureza dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, ficando às expensas da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tais substituições;

6.18 – Atender, prontamente, as reclamações recebidas, corrigindo-as, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

6.19 - Diligenciar para que seus empregados não executem serviços senão os previstos no objeto deste contrato;

6.20 - Efetuar a imediata reposição da mão de obra no Posto, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.21 - Efetuar os serviços de vigilância através de profissionais qualificados, equipamentos e acessórios adequados, com atendimento a todos os postos com o número de vigilantes adequado, de acordo com o descrito neste anexo;

6.22 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

6.23 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.24 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.25 - Orientar seus funcionários sobre o uso correto do armamento, sobretudo orientar que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

6.26 - Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando seus empregados e prepostos alocados para execução do objeto desta contratação forem vitimados no desempenho dos serviços contratados, ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

6.27 - Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

6.28 - Relatar à Administração qualquer irregularidade observada na instalação onde o serviço é prestado. Todos e quaisquer avisos, comunicações ou requerimentos dirigidos à CONTRATANTE devem ser efetuados por escrito;

**6.29 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do órgão contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos após regular procedimento de apuração;**

6.30 - Apresentar preposto da empresa, nos termos do Art. 68 da Lei nº 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da contratante com a contratada, em situações tais como: entrega e retirada de folhas-ponto, entrega de vales-transporte e alimentação, contracheques, uniformes, comprovantes de pagamento, etc.

6.30.1 - O preposto atuará ainda, como responsável pelo recebimento de documentos destinados à CONTRATADA, e por ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela CONTRATADA ou não. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.30.2 – A Contratada deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente.

## **7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.2. – Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: a) Exercer o poder de mando sobre seus empregados, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado, excetuando-se os casos em que o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como os serviços de recepção e apoio ao usuário. b) Promover



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do contrato.

7.3 - Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

7.4 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.5 - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal/Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato;

7.6 - Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

#### **8 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

8.1 - Um uniforme completo por ano, composto por 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas de manga curta e 02 (duas) camisas de manga longa, 01(uma) jaqueta, 01 (uma) capa de chuva, 02 (dois) pares de meias, 01 (um) cinto de passeio, 01 (um) par de calçados, 01 (um) quepe, crachá, cassetete, porta cassetete, apito e cordão de apito;

8.2 - Equipamentos de comunicação: rádios e/ou celulares;

8.3 - Lanternas e pilhas;

8.4 - Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro e munição para o armamento, nos casos da vigilância armada;

8.5 - Colete à prova de balas dentro da validade (para os vigilantes que trabalham com arma de fogo);

8.6 - Os materiais e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e sempre que houver necessidade, os mesmos deverão ser substituídos;

8.7 - Os materiais e equipamentos elencados neste item deverão ser fornecidos sem nenhum custo aos funcionários;

8.8 - A munição deverá ter procedência do fabricante comprovada, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munição recarregável ou reutilizável.

#### **9 - VIGÊNCIA**

9.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração do IDEFLOR-BIO. O contrato, passará a ter vigência a partir da data de sua publicação.

#### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – Para efetivação do pagamento mensal pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1 - Emissão e encaminhamento ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura mensal, em 2 (duas) vias, com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência;

10.1.2 – O não encaminhamento, em até 05(cinco) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, da Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, por culpa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

exclusiva da CONTRATADA, impossibilitará o processamento do pagamento devido, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para o ente administrativo contratante;

10.1.3 - O pagamento será condicionado ao cumprimento das exigências dispostas neste Termo Contratual e à manutenção das condições que a habilitaram no certame licitatório;

10.1.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realização, bem como o valor total de cada serviço;

10.1.5 – O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, junto à instituição bancária por ela indicada, em até 10(dez) dias do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

10.1.6 – Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou circunstâncias derivadas de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 11.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.1.7 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

10.1.8 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

### **11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)**

11.1 – A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do IDEFLOR-Bio, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – Pela inexecução parcial ou total dos serviços contratados, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

b) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;

c) **Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

d) **Multa de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;

e) **Multa de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

f) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

**12.1.1** Por inexecução parcial ou total, para fins desse processo, entende-se ausência do vigilante no posto por período superior a 02 (duas) horas corridas ou intercaladas, anomalia à qual passarão a ser aplicadas as penalidades instituídas no item 12.1, bem como aos demais descumprimentos instituídos na sessão relativa às obrigações da contratada.

**12.2** - As sanções de que tratam as alíneas **a, b, c, d e f** desta cláusula, serão aplicadas pelo CONTRATANTE, de acordo com a gravidade do caso;

**13.3** - As sanções de que trata a alínea “g” referente à Declaração de Inidoneidade, deverá ser aplicada pela Secretária de Estado de Administração de Estado - SEAD, mediante parecer fundamentado;

**13.4** - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

**13.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.6** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

**13.7** - A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO  
PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015/IDEFLOR-BIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/327742**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº XXXX/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/327742, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUT, bairro Curió-Utinga, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, TIAGO VALENTE NOVAES, brasileiro, portador do RG nº 3077163 - SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a NOME DA EMPRESA, com sede na ..... nº....., Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Cep: ....., neste ato representada por seu procurador ....., portadora da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 22/2015 – IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo senhor Diretor – Presidente do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração do IDEFLOR-BIO, de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada, nos prédios do IDEFLOR-Bio localizados nos seguintes endereços:

- Parque Ambiental do Utinga. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Prédio IDEFLOR-Bio. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Posto Revis Metrópole da Amazônia (PIRELLI);
- Centro de Visitações. Endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Curió-Utinga-Belém/PA.
- Prédio localizado na Av. Dom Pedro I, 260, Bairro: Centro, São Geraldo do Araguaia/PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

- Prédio Sede e Parque Estadual de Monte Alegre, Monte Alegre/PA.
- Prédio da APA de Tucuruí, Tucuruí/PA.
- Prédio da APA de Algodual-Maiandeuá: Rua Magalhães Barata, 15 – Vila Algodual, Maracanã/Pará, Cep: 68722-000, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2.2. Considerando a Lei Nº 8.096, de 01/01/2015, que dispõe sobre a nova Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Considerando que o contrato emergencial finda em novembro de 2015. Considerando ainda que a Ata de Registro de preços da SEAD ainda está em processo e elaboração, justifica-se o presente PBS visando à necessidade de garantir a vigilância, proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, o patrimônio arqueológico, natural e cultural dos parques sob a responsabilidade do IDEFLOR-BIO.

2.3. Os quantitativos dos serviços objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento), a título de acréscimos e em até 100% (cem por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1. Quanto à execução dos serviços, verifica-se de conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO:**

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material, Patrimônio e Logística - GPML, após a assinatura deste, mediante depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA.

4.2. A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada das comprovações de pagamento da remuneração, das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), de regularidade fiscal e do cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus empregados à disposição da Contratante, além das outras exigências impostas e constantes do Termo de Referência;

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do prazo de vigência do presente Contrato, salvo por questões de ajustes salariais de categoria, em suas datas-bases, respeitado o 1º ano de não reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente contrato:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta do presente contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada.
- d) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Constitui obrigação da contratada, além das contidas no Termo de Referência e de outras previstas em decorrência deste instrumento:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Manter sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da Contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da Lei;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

- d) Prestar imediatamente os esclarecimentos que o CONTRATANTE solicitar;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) - **Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer, em prejuízo do patrimônio do Instituto contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos após regular procedimento de apuração;**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

7.1. Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2015/327742.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

8.2. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXXXXXX, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

9.1. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até xx de xxxxx de 20xx, e que tratando de serviço de natureza continuada, poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir: Programa de Trabalho 1854213594534.0000 - Fontes de Recursos 0316 e 0661 - Elemento de Despesa 3.33.90.37.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.3. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a Contratada:

11.4.1. Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

11.4.2. Deixar de cumprir o objeto deste Contrato por prazos previstos no termos de referência;

11.4.3. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

11.4.4. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.4.5. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.4.6. Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Quando interposto o recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Será admitido a repactuação de preços, mediante termo aditivo ao contrato, obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, observando-se as disposições da norma coletiva vigente, e a partir daí, obedecendo-se o mesmo prazo, contado da última repactuação de preços.

14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, através da apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e instruída com a documentação comprobatória da elevação dos custos.

14.3. As despesas que envolvam a elevação dos custos dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços contratados poderão ser objeto de reajuste, desde que obedecida a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:**

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em **10 (dez) dias** contados a partir da sua assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, ..... de ..... de 2015

**TIAGO VALENTE NOVAES**

**Diretor-Presidente do IDEFLOR-BIO**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO  
PARÁ – IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015/IDEFLOR-BIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/327742

ANEXO III  
DECLARAÇÕES

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

(Nome)....., inscrito sob o CNPJ/MF nº....., sediada na (endereço completo) .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade),..... de ..... de 2015.

.....  
(Representante legal/CPF)

**Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor**

(nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF n.º. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Localidade),..... de ..... de 2015.

.....  
(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 23/2015 da UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

Localidade), ..... de ..... de 2015.

.....  
(Representante legal/CPF)

**Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

Localidade), ..... de ..... de 2015.

.....  
(Representante legal/CPF)





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO**  
**PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2015/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015/327742**

**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins desta licitação que a Empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ou funcionário por ela indicada Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, visitou os postos de serviços constantes no Edital, tomando conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços deste Pregão, com o objetivo de conhecer os locais onde serão prestados os serviços, bem como a forma como serão realizados.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, dando-se por satisfeita com as informações obtidas.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO  
DO PARÁ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF  
NOME DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO  
PARÁ – IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015/IDEFLOR-BIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/327742

ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|  |                |
|--|----------------|
| <b>TIMBRE DA EMPRESA</b><br><b>ENDEREÇO/TELEFONE/<br/>E-MAIL</b> | <b>Nº CNPJ</b> |
|--|----------------|

Ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº23/2015 – IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | TIPO DE POSTO | QTD | PERÍODO       | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|------|--|---------------|-----|---------------|----------------------|-----------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guarda e vigilância armada, 24 horas nos postos do IDEFLOR-BIO, conforme especificações do Termo de Referência. | 24h           | 02  | Todos os dias | R\$<br>(por extenso) | R\$ xxx (por extenso) |

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do contrato.
- ✓ Declaramos conhecimento total do Edital e concordamos com todas as condições.
- ✓ Declaramos possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado para a realização dos serviços objeto desta licitação.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo.

**Dados para depósito bancário:** Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Agência: Nº xxxxx e Nome da praça.

Nº conta:

**Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada (RG e CPF):**

**LOCAL E DATA**  
**Assinatura**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO  
PARÁ – IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015/IDEFLOR-BIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/327742

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAL

| TIPO DE SERVIÇO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
|                 | 01         |

I – MÃO-DE-OBRA

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra:

|  |  |
|--|--|
| Salário Normativo (R\$)                                  |  |
| Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| Data-base da categoria (dia/mês/ano)                     |  |

*Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.*

|   | REMUNERAÇÃO   | % | VALOR (R\$) |
|---|---|---|-------------|
| 1 | Salário do Vigilante (Norma Coletiva Vigente)       |   |             |
| 2 | Adicional Noturno                                   |   |             |
| 3 | Repouso Remunerado sobre Adicional Noturno          |   |             |
| 4 | Hora Noturna Reduzida                               |   |             |
| 5 | Repouso sobre Hora Noturna Reduzida                 |   |             |
| 6 | Horas Extras Intra jornada                          |   |             |
| 7 | Repouso sobre Horas Extras Intra jornada            |   |             |
| 8 | Outros (especificar)                                |   |             |
|   | <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>                         |   |             |
|   | <b>VALOR DA RESERVA TÉCNICA</b>                     |   |             |
|   | <b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA</b> |   |             |

II – ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA)

|    | GRUPO A                     | % | Total Remuneração | VALOR (R\$) |
|----|-----------------------------|---|-------------------|-------------|
| 01 | INSS                        |   |                   |             |
| 02 | SESI ou SESC                |   |                   |             |
| 03 | SENAI ou SENAC              |   |                   |             |
| 04 | INCRA                       |   |                   |             |
| 05 | Salário Educação            |   |                   |             |
| 06 | FGTS                        |   |                   |             |
| 07 | Seguro Acidente de Trabalho |   |                   |             |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO  
PARÁ – IDEFLOR-BIO

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| 08   | SEBRAE   |  |  |  |
| <b>TOTAL DO GRUPO A</b>  |  |  |  |  |
| <b>GRUPO B</b>   |  |  |  |  |
| 09   | Férias   |  |  |  |
| 10   | Auxílio-Doença                                     |  |  |  |
| 11   | Licença-Maternidade                                |  |  |  |
| 12   | Licença-Paternidade                                |  |  |  |
| 13   | Faltas Legais                                      |  |  |  |
| 14   | Acidente de Trabalho                               |  |  |  |
| 15   | Aviso-Prévio                                       |  |  |  |
| 16   | 13° Salário  |  |  |  |
| <b>TOTAL DO GRUPO B</b>  |  |  |  |  |
| <b>GRUPO C</b>   |  |  |  |  |
| 17   | Aviso-Prévio Indenizado                            |  |  |  |
| 18   | Indenização Adicional                              |  |  |  |
| 19   | Indenização (rescisões sem justa causa)            |  |  |  |
| <b>TOTAL DO GRUPO C</b>  |  |  |  |  |
| <b>GRUPO D</b>   |  |  |  |  |
| 20   | Incidência dos Encargos do Grupo A sobre o Grupo B |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b> |  |  |  |  |

| III                                    | INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (*)                      | % | VALOR (R\$) |
|--|---|---|-------------|
| 1                                      | Transporte                                      |   |             |
| 2                                      | Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) |   |             |
| 3                                      | Uniformes/equipamentos                          |   |             |
| 4                                      | Assistência médica                              |   |             |
| 5                                      | Seguro de vida                                  |   |             |
| 6                                      | Treinamento/Capacitação/Reciclagem              |   |             |
| 7                                      | Auxílio-funeral                                 |   |             |
| 8                                      | Outros (especificar)                            |   |             |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b> |   |   |             |

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

| IV                                 | DEMAIS COMPONENTES                    | % | Base para cálculo | Valor (R\$) |
|------------------------------------|---------------------------------------|---|-------------------|-------------|
| A                                  | Despesas Operacionais/Administrativas |   |                   |             |
| B                                  | Lucro                                 |   |                   |             |
| <b>TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES</b> |                                       |   |                   |             |

| V | TRIBUTOS   |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| A | Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (especificar) |  |  |  |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

|                          |   |  |  |  |
|--------------------------|---|--|--|--|
| <b>B</b>                 | Tributos Estaduais/Municipais (especificar) |  |  |  |
| <b>C</b>                 | Outros tributos (especificar)               |  |  |  |
| <b>TOTAL DE TRIBUTOS</b> |   |  |  |  |

**Nota:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

| <b>VI</b>                   | <b>QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA (VALOR POR EMPREGADO)</b> | <b>%</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> |
|-----------------------------|--|----------|-----------------------------|
| 1                           | Remuneração  |          |                             |
| 2                           | Encargos Sociais   |          |                             |
| 3                           | Insumos de mão-de-obra   |          |                             |
| 4                           | Subtotal   |          |                             |
| 5                           | Reserva técnica  |          |                             |
| <b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA</b> |  |          |                             |

**Nota:** (1)  $D = A + B + C$

(2) O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

| <b>VII</b>                            | <b>QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>             | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------------------------|---|--------------------|
| 1                                     | Remuneração (Mão-de-obra vinculada à execução dos serviços) |                    |
| 2                                     | Encargos Sociais  |                    |
| 3                                     | Insumos de Mão-de-obra                                      |                    |
| 4                                     | Demais componentes  |                    |
| 5                                     | Tributos  |                    |
| <b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO</b> |   |                    |

**VIII – COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

| <b>ESCALA DE TRABALHO</b> | <b>PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)</b> | <b>Nº DE POSTOS</b> | <b>SUB-TOTAL (R\$)</b> |
|---------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
|                           |                                    | 01                  |                        |
| Outros (especificar)      |                                    |                     |                        |
| <b>TOTAL</b>              |                                    |                     |                        |

Belém, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa